Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para incluir a consideração aos princípios do desenho universal nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

## O Congresso Nacional decreta:

<b>Art. 1º</b> O art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:		
	"Art. 32.	
	VI – definição de projetos e adoção de tipologias construtivas que considerem os princípios do desenho universal.	
	Senado Federal, em 23 de maio de 2024.	

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

